JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 685C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 1.837, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Consultor-Geral do Município, símbolo CC1 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor HUMBERTO HENRIQUE COSTA FERNANDES DO REGO do cargo em comissão de Consultor-Geral do Município, símbolo CC1, na função de Consultor-Geral do Município, com lotação na Consultoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

PORTARIA № 1.838, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor EUCLIDES FONTES CARNEIRO NETO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Vigilância Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2^{9} Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 601, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n^2 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal n° 6.661, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no Procedimento Preparatório nº 03.23.2031.0000101/2022-73.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº. 081/2021 - SEMAD, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Aguarde-se a conclusão do Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria n° 600/2022, publicada em 04 de outubro de 2022, para adoção de medidas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA № 602, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, instruído de decisão proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, sob Processo nº 0810942-44.2017.8.20.5106,

CONSIDERANDO que a senhora Emília Xavier de Freitas, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 28 de abril de 1973, e afastou-se de suas funções públicas, em 01 de fevereiro de 1994, confirmando, dessa forma, 20 (vinte) anos completos de tempo de serviço público municipal, e nos termos da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, c/c a Tabela de Vencimentos atual do cargo de Merendeira, e o Histórico de Créditos de proventos de aposentadoria, oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoriaconcedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora EMÍLIA XAVIER DE FREITAS, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Merendeira, Nível IX, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO	1.088,01
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE 20%	217,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO =	1.305,61
PROVENTO DA APOSENTADORIA A SER DEDUZIDO	1.212,00
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	93,61

Art. 2^{9} - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

DIRETORIA-EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 142/2022

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM, por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de notificação por autuação pelo cometimento de infração de trânsito nº 142/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto à Sede da SESDEM, endereço: Rua Felipe Camarão, 968 - Doze Anos – CEP: 59603-240 – Mossoró/RN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) requerimento de defesa prévia;
- b) cópia da notificação de autuação, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica, e procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SESDEM até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em https://www.edital.getranmossoro.com.br) acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

 a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
- 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
- O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na sede da SESDEM ou pelo site https://www.edital.getranmossoro.com.br e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital); E-mail:

atendimentotransito@prefeiturademossoro.com.br;

WhatsApp: 84 98827-8902; ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretar ia-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento e Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

LUÍS ECIRALDO CORREIA

Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

DIRETORIA-EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO № 143/2022

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM, por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 143/2022.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação da penalidade, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT.
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica, e procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como obieto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis na sede da SESDEM ou pelo site https://www.edital.getranmossoro.com.br e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital); E-mail: atendimentotransito@prefeiturademossoro.com.br;

WhatsApp: 84 98827-8902 ou entregue via remessa postal para o endereço da Sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretar ia-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: Placa, Número do auto de infração, Data da infração, Código da infração/desdobramento, Valor da infração e Data de vencimento da notificação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

LUÍS ECIRALDO CORREIA

Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

complementar a merenda escolar das unidades de ensino do município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36.

Contratada: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar – COODAP, CNPJ n 11.090.448/0001-60. Valor: R\$ 452.877,85 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Período: 05/10/2022 a 05/10/2023. Data da assinatura do contrato: 05/10/2022.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2022. Processo Administrativo nº 243/2022 - SME. Dispensa por justificativa nº 15/2022 - SME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, a fim de complementar a merenda escolar das unidades de ensino do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique - Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique - Cooperativa de CNPJ nº 17.002.520/0001-36. Valor: R\$ 98.549,68 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/10/2022 a 05/10/2023. Data da assinatura do contrato: 05/10/2022.

Mossoró-RN, 04 de outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2022. Processo Administrativo nº 240/2022 - SME. Dispensa por justificativa nº 13/2022 - SME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, a fim de complementar a merenda escolar das unidades de ensino do Município de Mossoró/RN. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36. Contratada: Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região, CNPJ nº 15.322.872/0001-43. Valor: R\$ 69.376,64 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/10/2022 a 05/10/2023. Data da assinatura do contrato: 05/10/2022.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 14, §1º da Lei 11.947/09, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 243/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2022 - SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, a fim de complementar a merenda escolar das unidades de ensino do Município de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 98.549,68 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor de Cooperativa de Comercialização Solidaria Xique Xique - Cooperxique - CNPJ: 17.002.520/0001-36.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 14, §1º da Lei 11.947/09, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 240/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2022 - SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, a fim de complementar a merenda escolar das unidades de ensino do município de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 69.376,64 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor de Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região - CNPJ: 15.322.872/0001-43.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 14, §1º da Lei 11.947/09, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 242/2022- SME, referente à Dispensa de Licitação nº 14/2022 - SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, a fim de complementar a merenda escolar das unidades de ensino do município de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 452.877,85

(quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor de Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar - COODAP - CNPJ: 11.090.448/0001-60.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico Nº 20/2022 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022. Fica Suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 06/10/2022, às 9h, do Pregão Eletrônico Nº 20/2022 - SMS, cujo objeto é a Locação de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância Tipo B, para serviço de atendimento móvel de urgência do Município de Mossoró/RN, até ulterior deliberação.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga prazo para inscrição no Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei complementar Municipal n.º 133, de 07 de abril de 2017, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 402, de 07 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022 – SMC, regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2022, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 681B, de 01 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes, na presente data, para todas as categorias do Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 11 de outubro de 2022 as inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022, regulamentado pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, de 01 de setembro de 2022.

Art. $2^{\rm e}$ Os demais prazos constantes no referido Edital permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, de 01 de setembro de 2022.

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, Instituído pela lei N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

João Fernandes de Melo Neto

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Governo

Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDERECO:

Palácio da Resistência - Avenida Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP: 59600-005 - Fone: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR